

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZARN, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fixa os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de Senador Elói de Souza/RN, Vereadores para a legislatura 2025/2028 conforme estabelecido abaixo:

I - Vereador o valor de R\$ 5.320,60 (cinco mil trezentos e vinte reais e sessenta centavos);

II - Vereador Presidente da Mesa Diretora o valor de R\$ 6.750,60 (seis mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**Art.2º** Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I – A Câmara Municipal não gastará mais de setenta (70%) por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores (artigo 29-A, §1º);

II – Os subsídios pagos não poderá ultrapassar, individualmente, vinte (20%) por cento do subsídio do Deputado Estadual (artigo 29, VI, alínea “b” da CF);

III – O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco (5%) por cento da Receita Total do Município e seis (6%) por cento da Receita Corrente Líquida do Município com despesa de pessoal, conforme artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar Municipal correrão por conta de dotações própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

**Art.4º** Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025,

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 18 de junho de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**AF5489BA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2024. Edição 3309  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>